

vigente.

Artº 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 26 de Dezembro de 1949.

Meu of (1)

João Bueno de Camargo - Secretário Contador
Registrada e publicada no Secretaria
Municipal na mesma data supra de
acordo com o original.

João Camargo

Lei nº 121 de 14 de Março de 1950

Que dispõe sobre concessão
de auxílio mensal.

Amelio de Avelo Ribeiro, Prefeito
Municipal de Piedade, usando
de suas atribuições, conferidos por Lei:

Fica saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e em promulga
a seguinte Lei:

Artº 1º: Fica o Prefeito Municipal
autorizado a conceder à Sociedade
Filantrópica Hospital São Roque, um
auxílio de R\$ 250,00 (duzentos e cin-
coenta cruzeiros) mensais, para a con-
servação do prédio, situado a Rua
Quintino Bocaiuva, dita cidade.

Artº 2º: Para ocorrer as despesas com
a execução do artigo anterior, fica abe-
rto na Contadoria Municipal um cre-
dito especial de R\$ 3.000,00 (três

mil cruzeiros).

§ único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Piedade em
14 de Março de 1950

João de Camargo
João de Camargo - Secretário Cost
Registrado e publicado na Secretaria
Municipal, na mesma data,
supra, de acordo com o original
João de Camargo

Lei nº 122 de 14 de Março de 1950

Que dispõe sobre concessão
de auxílio à Igreja de Tapirai

Amelio de Avelo Ribeiro, Prefeito
Municipal de Piedade, usando
das suas atribuições conferidas por Lei

Fico saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a se-
guinte Lei:

Artº 1º Fico o Prefeito Municipal
autorizado a conceder um auxílio
de Cr\$ 5000,00 (cinco mil cruzeiros)
para as obras da construção da nova
Igreja Matriz do sede do Distrito de Ta-
pirai.

Artº 2º Para ocorrer as despesas